



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROJETO DE LEI Nº __ DE __ DE OUTUBRO DE 2025.

“Institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono de Idosos e estabelece diretrizes de acolhimento, conscientização e acompanhamento, no âmbito de Cachoeiras de Macacu.”

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Prevenção ao Abandono de Idosos**, com o objetivo de combater situações de negligência, isolamento e abandono afetivo.

Art. 2º Constituem diretrizes da Política:

- I – ações de conscientização sobre responsabilidade familiar;
- II – campanhas educativas periódicas;
- III – articulação entre as redes de saúde, assistência social e segurança pública;
- IV – estímulo a denúncias anônimas.

Art. 3º O Poder Executivo **poderá** instituir canal permanente de acolhimento e orientação familiar, sem criação obrigatória de novos cargos.

Art. 4º Eventos públicos municipais **poderão** promover:

- I – palestras sobre cuidados e direitos do idoso;
- II – cadastro de voluntários para visitação afetiva;
- III – integração intergeracional entre escolas e lares de idosos.

Art. 5º A Política Municipal **priorizará a permanência do idoso em ambiente familiar**, quando seguro, preservando dignidade e vínculo afetivo.

CÂMARA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Processo nº <u>1332/2025</u>
dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, <u>31</u> / <u>10</u> / <u>2025</u>
Samira Carvalho Silva Vie
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MACACU - F



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as)

Sala das Sessões, ____ de ____ de 20__

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)

Vereador - (SOLIDARIEDADE)

CÂMARA DE CACHOEIRAS DE MACACU

Processo nº 1332/2025

dado pelo protocolo, distribuído à Presidência

Em, 31 / 10 / 2025

Samira Carvalho Silva-Vieira

RECEPCIONISTA

Mat. 731

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DE MACACU - RJ

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)

Vereador - (SOLIDARIEDADE)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA DE
Processo
data por

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O envelhecimento da população exige atenção humana, afetiva e política. Casos de abandono e isolamento crescem silenciosamente, ferindo valores familiares e estruturais da sociedade.

Este projeto reforça:

- dignidade;
- cuidado;
- respeito geracional;
- responsabilidade moral.

Sem impacto financeiro, o Município apenas organiza campanhas, articula sua própria rede e incentiva apoio comunitário.

Proteger o idoso é proteger o futuro da família.

À vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)
Vereador - (SOLIDARIEDADE)

